



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2022

Processo Administrativo nº. 23205.031203/2022-61
Contratação de Fundação de Apoio

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993
Unidade Requisitante: Coordenação Acadêmica do Campus Chapecó/SC
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 876/PROAD/UFFS/2022
ETP digital nº: 61/2022 – documento nº 4 do Processo administrativo no SIPAC.
Requisição de Compras nº: 3043/2022

Com base nas informações e justificativas consignadas pela Unidade Requisitante na Requisição de Compras e nos documentos que integram o Processo de Compras, a Universidade Federal da Fronteira Sul registra neste Relatório, as condições da contratação pretendida à luz dos preceitos normativos que balizam as Compras e Contratações Públicas:

1. DO OBJETO

1.1. Descrição do Objeto

1.1.1. O objeto desta Dispensa de Licitação visa a **Contratação de fundação de apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “Direito à leitura: escola, família e redes sociais”**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catálogo Institucional	Código CATSER	Especificação Técnica	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	3979025100101	5380	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO: DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS	Serviço	1	R\$ 188.000,00	R\$ 188.000,00
2	3979025100102	5380	TAXA OPERACIONAL DO PROJETO: DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS	Serviço	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
Total Geral:							R\$ 200.000,00

1.2. Da Fundação de Apoio Contratada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

RAZÃO SOCIAL: Fundação de Amparo a Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

CNPJ: 83.476.911/0001-17

1.3. Do Valor

1.3.1. O valor total da contratação pretendida é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);**

1.3.2. A estimativa do custo total para a contratação do serviço, conforme descrito no item 7 do Projeto Básico, **documento nº 04** dos autos, compreende:

Item 1: corresponde à parcela a ser transferida à Contratada para gestão administrativa e financeira;

Item 2: corresponde ao valor a ser transferido a título de pagamento à Contratada pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da Fundação.

1.3.3. No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais, e quaisquer outros que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

1.4. Do Planejamento da contratação conforme PAC

1.4.1. O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na Emenda Parlamentar Pedro Uczai nº 202228550001 e será descentralizado através do orçamento da instituição.

1.4.2. A demanda prevista nesta Dispensa de Licitação foi consolidada no **Plano Anual de Contratações – PAC 2022**, conforme extrato de consulta reproduzido abaixo:

PLANO DE AÇÃO		
Código do Plano de Ação	Objetivo da Ação Institucional	
PROAD 008	Contratações de Fundações de Apoio.	
PLANEJAMENTO PAC		
Nº do item no PAC	Descrição	Unidade responsável pela demanda no PAC
4100	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Parcela, correspondente ao valor do projeto, a ser transferida para gestão administrativa e financeira.	SUADM
4099	Serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução de Projetos. Custos operacionais para a contratação de Fundação de Apoio.	SUADM

1.4.3. Informações detalhadas sobre a consolidação desta demanda estão minudenciadas nos Planos Anuais de Contratações da UFFS divulgados no sítio eletrônico da Universidade.

1.5. Dos critérios de Sustentabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

1.5.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, recomendamos que a Contratada observe, **no que couber**, boas práticas de sustentabilidade quando da execução dos serviços, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República e Legislação correlata.

1.5.2. A contratação está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

1.6. Do prazo e local de execução dos serviços

1.6.1. Detalhes e condições sobre a execução do serviço estão pormenorizados no Projeto Básico desenvolvido pela Unidade Requisitante, **documento nº 04** do processo administrativo.

1.7. Da vigência do Contrato

1.7.1. O contrato terá vigência de **15/10/2022 até 14/03/2024** que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da justificativa da contratação apresentada pela Unidade Requisitante

2.1.1. A contratação de Fundação de Apoio para dar apoio administrativo e financeiro ao projeto “Direito à leitura: escola, família e redes sociais” se fundamenta nos seguintes objetivos e justificativas, conforme informações extraídas do Projeto Básico e Plano de Trabalho:

2.1.1.1. Objetivo geral

- Realizar a primeira edição do projeto “DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS” em um circuito de 10 meses, em 10 escolas de Ensino Fundamental e Médio de Chapecó (SC), realizar 30 oficinas de literatura e de produção audiovisual, a fim de proporcionar o acesso à cultura literária e à produção de conteúdo para redes sociais.

2.1.1.2. Objetivos específicos

- Mobilizar a comunidade escolar nos espaços pedagógicos das escolas com evento de abertura e lançamento do projeto a ser realizado.
- Estimular a participação das escolas (educandos e educadores) na produção e execução de eventos literários.
- Incentivar os educandos a ler, interpretar, escrever e valorizar a leitura, o autor, o livro e a literatura por meio da realização de oficinas de leitura e de produção textual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

- Possibilitar o acesso e a prática educativa das tecnologias em redes sociais, por meio de oficinas de produção de vídeo para educadores e educandos;
- Registrar em conteúdo audiovisual depoimentos e experiências de leitura do âmbito familiar com a produção de um filme documentário.
- Divulgar a produção de conteúdo por meio de redes sociais online, como: Instagram, Youtube, Facebook e Whatsapp;
- Promover espaços de discussão em família através do protagonismo dos educandos;
- Disponibilizar livros de literatura às escolas parceiras e mobilizar agentes literários para a circulação dos livros na comunidade escolar.
- Realizar Mostra dos conteúdos produzidos nas oficinas, para garantir visibilidade da produção de conteúdo textual e audiovisual dos educandos e familiares, educadores e comunidade escolar.

2.1.1.3. Justificativa

De acordo com os dados da 5ª Edição da Pesquisa Retratos da Leitura no Brasil, realizada pelo Instituto Pró-Livro, em 2020, cerca de 48% da população brasileira não é leitora, 30% nunca comprou um livro e, em média, o brasileiro lê 2,43 livros por ano. Os índices mostram que nos últimos quatro anos houve a diminuição de 4,6 milhões de leitores. Zoara Failla, uma das responsáveis pela realização dessa pesquisa, enfatiza a necessidade de unir esforços, pois os dados revelados pela pesquisa são impactantes. "A gente precisa fazer uma reflexão inclusive para avaliar o tamanho do desafio que temos pela frente, pois a leitura, todos nós sabemos, é uma ferramenta de acesso ao desenvolvimento pessoal e social. Possibilita a transformação das pessoas". (FAILLA, 2020, p.10). Essas métricas trazem inúmeras consequências, uma delas é o resultado no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA). Em 2018, na habilidade de leitura, 50% dos estudantes brasileiros, entre 15 e 16 anos, não apresentaram nível básico, considerado o mínimo para exercer a cidadania.

A pesquisa mostra possível falta de reconhecimento dos benefícios proporcionados pela leitura ou ainda que a atividade é vista como luxo ou ócio. Essa questão foi discutida por Antonio Candido, na década de 60 do século passado, quando o crítico explica o porquê da existência dessa concepção. Para o autor, a literatura é vista e categorizada como um bem compreensível, ou seja, aquele que não é de extrema necessidade, um bem que se faltar não fará muita diferença. No entanto, deveria fazer parte da categoria dos bens incompreensíveis, pois esses são aqueles que asseguram a sobrevivência física e também a integridade espiritual. Assim, a literatura deveria estar nesse grupo, junto com o alimento, com casa e roupa, pois ela é uma necessidade universal.

Em "A literatura e a formação do homem", Candido, (2002), apresenta dois focos que podem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

ser abordados quando falamos de literatura, a estrutura e a função. As correntes modernas se preocupam principalmente com a estrutura, enquanto a função é deixada de lado, exatamente a que servirá como ponto de partida para as discussões e ações nesta proposta.

O projeto “direito à literatura na escola, família e redes sociais” construirá uma rede de leitores e escritores jovens, a partir da interação escola e família, por meio do trabalho com o texto literário e o audiovisual. A literatura será apresentada como instrumento humanizador, pois “não há sociedade que não as manifeste como elemento necessário à sua sobrevivência” (CANDIDO 2000, p.79).

Buscar-se-á dinamizar a leitura e a escrita da literatura com educandos de 10 (dez) Escolas de Ensino Fundamental e Médio de Chapecó–SC, com produções de texto e vídeo que também serão veiculadas nas redes sociais digitais do projeto. De modo específico, serão realizadas 30 oficinas, 1 evento de abertura e lançamento do projeto, bem como 1 Mostra de encerramento, com exibição de um filme documentário elaborado no decorrer das oficinas.

Serão ministradas 120 horas de oficinas, subdivididas em encontros de 4 horas. Três oficinas em cada escola contemplada, prevendo-se a participação de até 15 educandos por escola, perfazendo o total de 150 contemplados pelo projeto por escola. Portanto, com a atuação dos agentes literários, serão atendidos aproximadamente 1500 educandos. A faixa etária dos participantes será de 13 a 18 anos (8º e 9º anos do ensino fundamental e ensino médio). Também será permitida a participação de educadores e corpo técnico nas oficinas.

2.1.1.4. Resultados esperados

Com os saberes da literatura brasileira e apoio das tecnologias de comunicação, adolescentes e jovens serão envolvidos em novos significados da cidadania a partir das (re)significações de suas próprias realidades.

Através do acesso às redes sociais e da produção de conteúdo em texto e vídeo, este projeto efetivará círculos/rodas de leitura, contação de histórias, mediação da leitura na escola e propagação da leitura nos núcleos familiares dos envolvidos e nas redes sociais.

Com o lema “Meu livro no meu celular”, serão ampliadas as possibilidades de compartilhamento virtual dessas atividades de integração literária, para permitir que todos os envolvidos descubram, através da leitura, o potencial imaginário, criativo e emancipatório da leitura.

Criação de uma rede de jovens leitores, atores do processo, envolvidos na execução das atividades em espaços como a escola e a família e com o auxílio das ferramentas digitais online. Constituição de uma comunidade de leitores, mobilização de educadores, educandos, pais e da própria comunidade escolar.

As oficinas de leitura aliadas ao aprendizado prático de conteúdos audiovisuais, permitirá a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

criação de ferramentas de comunicação digital, por meio de redes sociais como o Instagram, Youtube, Facebook e WhatsApp, bem como, a criação de conteúdos para as redes sociais, como vídeos com leituras de fragmentos obras, contos, poesias, comentários literários etc.

Formação de multiplicadores de leitura, os quais passarão a ser os “agentes de leitura”, responsáveis por planejar e mobilizar a prática da leitura nos diversos espaços sociais, sobretudo na escola e na família.

2.1.2. Da Estimativa do Quantitativo

2.1.2.1. O quantitativo da demanda foi estimado considerando o valor do recurso descentralizado e aprovado no projeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E APLICAÇÃO DE NORMAS ESPECIAS

3.1. Da classificação dos serviços

3.1.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.1.3. Em atenção ao presente quesito, consta no **documento nº 7** do processo, Declaração de Impossibilidade de Execução Direta firmada pela Equipe de Planejamento.

3.2. Da aplicação de normas especiais

3.2.1. Da Instrução Normativa nº 5/2017: O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 05 de 2017, publicada em 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, revogando a Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008 que tratava anteriormente sobre o tema. Acerca de tal normativa, informo que para esta contratação serão aplicadas todas as etapas previstas no Art. 20 da referida instrução, conforme segue:

CAPÍTULO III

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

I - Estudos Preliminares;

II – Gerenciamento de Riscos;e

III – Termo de Referência ou Projeto Básico.

3.3.2. Da Instrução Normativa nº 40/2020: A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão do Ministério da Economia emitiu no dia 22 de maio de 2020, a Instrução Normativa nº 40/2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital. Acerca das disposições abarcadas pela normativa, informo que para a necessidade em tela, a Unidade Requisitante elaborou no Portal de Compras do Governo Federal, o **ETP digital nº 61/2022**, conforme documento acostado aos autos.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Do Enquadramento legal

4.1.1. As compras e contratações da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS seguem obrigatoriamente o regime regulamentado pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normativas que dispõem sobre normas de licitações e contratos da Administração Pública.

4.1.2. E, considerando a finalidade do objeto pretendido pela Administração para consecução do interesse público, a presente contratação será instruída diretamente, por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666, de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)...

Lei nº 8.958/1994

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013)

4.1.3. Outrossim, conforme justificativa consignada pela Unidade Requisitante, a contratação de fundação de apoio visa atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Projeto identificado no item 1 deste Relatório em vista da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS conforme razões informadas no Projeto Básico:

4.1.3.1. A contratação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da UFFS.

4.1.3.2. As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, por meio de pagamento de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial e despesas pontuais, como pagamento por prestação de serviços individuais, o qual pode ser viabilizado por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, dentro do ambiente da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

4.1.3.3. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela UFFS, sendo oportuno anotar, no ponto, que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, encontra-se autorizada junto ao MEC/MCTI para atuar como fundação de apoio junto à UFFS.

4.1.3.4. Em relação ao projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão universitária sobre objeto de grande relevância, representando a ponte entre Universidade e Comunidade através da primeira edição do projeto “DIREITO À LEITURA: ESCOLA, FAMÍLIA E REDES SOCIAIS” em um circuito de 10 meses, em 10 escolas de Ensino Fundamental e Médio de Chapecó (SC), realizar 30 oficinas de literatura e de produção audiovisual, a fim de proporcionar o acesso à cultura literária e à produção de conteúdo para redes sociais.

4.2. Da escolha do executante dos serviços

4.2.1. A escolha da executante em atendimento ao que preconiza o art. 26, II, da Lei nº 8.666/1993, foi feita com base no **menor valor ofertado entre as fundações habilitadas**, conforme orçamentos anexados ao processo, consagrando-se como vencedora a seguinte Fundação:

Item	Fundação de Apoio	CNPJ	Valor total
1 e 2	Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	R\$ 200.000,00

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

5.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.4. Se a contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a contratada for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de proponente matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6. A habilitação da Contratada será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

5.7. Na impossibilidade de acesso ao sistema ou caso a empresa não possua cadastro no SICAF, a consulta da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993 será realizada em sítios eletrônicos oficiais.

5.8. Regularidades Fiscal e Trabalhista

5.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

5.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.8.7. caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.9. Das comprovações juntadas ao processo

5.9.1. Com relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista da Fundação de Apoio Contratada, em atendimento ao que preconiza o artigo 29 da Lei nº 8.666/1993, informamos que a FAPEU possui todas as certidões válidas, conforme comprovações acostadas ao processo administrativo e minudenciadas no **Encarte C** deste Relatório.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

6.1. O custo total da contratação é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, conforme composição de valor informada na Tabela constante no **item 1** e informação constante no **item 1.3.2** deste Relatório.

6.1.1. Com relação à Justificativa do Preço contratado, em atendimento ao que preconiza o art. 26, III, da Lei nº 8.666/1993, informamos que, a pesquisa de preços do objeto a ser contratado foi realizada com base no parâmetro IV do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020 para o qual foi utilizado como estimativa de preço **o menor dos preços unitários obtidos entre as fundações habilitadas no MEC para atuar junto à UFFS e que formalizaram propostas para a presente contratação.**

COMPARATIVO DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS JUNTO À FUNDAÇÕES DE APOIO HABILITADAS			
Cálculo do percentual sobre o valor de R\$ 200.000,00			
Executante	CNPJ	Percentual	Valor R\$
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU	83.476.911/0001-17	6,00%	R\$ 12.000,00
Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológica da UTFPR – FUNTEF-PR	02.032.297/0001-00	6,36%	R\$ 12.718,77



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS	74.704.008/0001-75	6,49%	R\$ 12.982,85
---	--------------------	-------	---------------

6.1.2. Ademais, conforme Declaração de Pesquisa de Preços, firmada pela Unidade Requisitante, **documento nº 6** dos autos, os valores representam a realidade do mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme **Declaração nº 182/2022 - DORC (10.52.02)** emitida pela Diretoria de Orçamento da UFFS:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20GK.0042

Fonte de Recursos: 8188000000

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno PTRES: 206634

EMENDA PARLAMENTAR Nº: 202228550001

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Relatório de Dispensa de Licitação foi elaborado a partir de informações consignadas pela Unidade Requisitante e Equipe de Planejamento designada por Portaria, responsável pelo Planejamento da contratação do objeto, conforme minudenciado no ETP digital e Requisição de Compras identificados no preâmbulo e demais documentos, justificativas e tratativas que integram o Processo de Compras.

8.2. Dos Encartes deste Relatório

8.2.1. Integram este Relatório de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Encartes:

8.2.1.1. ENCARTE A: Estudo Técnico Preliminar nº 61/2022 - documento nº 04 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.2. ENCARTE B: Mapa de Riscos da Solução - documento nº 10 do Processo administrativo no SIPAC;

8.2.1.3. ENCARTE C: Quadro de comprovações de habilitação da Contratada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
compras@uffs.edu.br – www.uffs.edu.br

Chapecó/SC, 05 de outubro de 2022.

NÁDIA INÊS KIST
Chefe do Departamento de Contratações Diretas

LIDIANE MARCANTE
Superintendente de Compras e Licitações

Eu, **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente **Relatório de Dispensa de Licitação nº 30/2022 e respectivos Encartes**, instruído com fulcro no **artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993** que visa a **Contratação de fundação de apoio que irá dar apoio administrativo e financeiro do projeto “Direito à leitura: escola, família e redes sociais”**, conforme as especificações e dados constantes no Relatório de Dispensa de Licitação ora aprovado.

Chapecó/SC, 05 de outubro de 2022.

CHARLES ALBINO SCHULTZ
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura
Ordenador de Despesas